



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MONTE SANTO DE MINAS**

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100  
[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br) [administracao@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@montesantodeminas.mg.gov.br)

**LEI Nº 2.559/2024**

**Dispõe sobre o “Fundeb Transparente” e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Santo de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Município de Monte Santo de Minas deverá criar um Link denominado “Fundeb Transparente”, no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** No Link serão disponibilizadas, trimestralmente, as informações relativas a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, para fins de transparência e controle social, garantindo-se dentre outras:

I- a demonstração da receita total do fundo, inclusive da complementação da União;

II- relação de todos os favorecidos dos pagamentos e transferências com os recursos do FUNDEB, com os respectivos valores;

III- a demonstração dos valores gastos em remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública;

IV- demonstrativos de todas as despesas realizadas com vistas à manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE);

V- levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando prioritariamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino.

Parágrafo único. As informações de que trata este artigo serão apresentadas de forma detalhada, clara e objetiva, com vista a facilitar o monitoramento da execução dos recursos por qualquer cidadão.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 14 de maio de 2024.

**Carlos Eduardo Donnabella**  
Prefeito Municipal